

INDICAÇÃO Nº 09/2022

Os Vereadores que esta subscrevem indicam, com amparo no art. 174 do Regimento Interno, requerendo a leitura e discussão em plenário, para que posteriormente seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, sugerindo A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE SOBREAVISO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS.

JUSTIFICATIVA

A lei n. 1212/2014 instituiu no município de Tunápolis o regime de sobreaviso aos Motorista de Passageiros, de Ambulância e Veículo Leve, Agente e Auxiliar de Manutenção de Hidráulica.

Contudo, atualmente, tem se visto a necessidade de estender essa possibilidade aos servidores lotados na Secretaria de Transportes e Obras, tendo em vista a grande demanda e solicitações de emergências fora do horário de expediente, como o enterro de animais, socorro de máquinas e equipamentos agrícolas e caminhões em dias chuvosos, e tantos outros.

Para o Secretário responsável pela pasta, tem se tornado um desafio localizar funcionário disponível a atender à solicitação nesses horários, considerando que cada um segue seus interesses em horários de descanso.

Já com o regime de sobreaviso, há o escalonamento com antecedência, devendo o Servidor estar em área de localização e em condições de atender imediatamente.

Assim sendo, o que se propõe com a presente indicação é que o Executivo proceda a instituição do regime de sobreaviso aos servidores lotados na Secretaria de Transportes e Obras do Município, por ser medida de extrema viabilidade, trazendo maior eficácia aos serviços públicos.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, 04 de Março de 2022.

ELISABETH INES HEBERLE SCHERER
Vereadora

FERNANDO WEISS
Vereador

Apoio:

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Vereador

LEANDRO BORTOLINI
Vereador

RENATO GLUITZ
Vereador